LEI Nº 1.679-GP/2021
Em, 16 de março de 2021.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 337.351,31 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais, trinta e um centavos)**, para atender a secretaria municipal de saúde na execução dos convênios:**253/PGE-2020, 294/PGE-2020 E 314/PGE-2020**, cujo objeto é Aquisição de instrumentos hospitalar, Aquisição de aparelho de ultrassonografia e Aquisição de grupo gerador respectivamente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020020.2153	**CV.ESTADUAL 253/PGE-2020 –AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS HOSPITALAR**	
3.3.90.30	Material de consumo	90.125,98
10.3020020.1268	**CV. ESTADUAL 294/PGE-2020-AQUIS. DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	76.470,00
10.3020020.1269	**CV. ESTADUAL 314/PGE-2020-AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	170.755,33
	TOTAL	**337.351,31**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei**

de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 16 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº
16/03/2021 16/03/2021
Assinatura do Responsável

Rosilda dos Santos Pereira
Agente Administrativo
Matrícula nº113